



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>024/2026</b>
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº</b>	<b>005/2026</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	<b>26/05/2026</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>13h30m</b>
<b>LOCAL</b>	<b>Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a></b>

A **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Prefeita, Senhora Thais Cristina Costa Moreira, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 23 horas 59 min do dia 21/05/2026.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 23 horas 59 min do dia 21/05/2026

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13 horas do dia 26/05/2026

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 13 horas 30 min do dia 26/05/2026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13 horas 30 min do dia 26/05/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

#### **1. DOS OBJETOS:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, impressão, telefonia, proteção elétrica, climatização, eletrodomésticos e mobiliário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei, compete ao licitante solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538).

2.3. Para fins de comprovação das exigências de habilitação, a licitante deverá juntar os documentos digitalizados na plataforma de licitação deste poder público, previsto nos termos do Item 5.

2.1.1 **As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600.**

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

### **4. PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.1.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

5.1.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 5.1.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.5. **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### 5.1.6. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### **5.1.7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **5.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### **8. MODO DE DISPUTA**

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 9. **NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

9.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme edital, previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#). Podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros.

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### **10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**10.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**10.2.1.1.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2023, art. 39, §4º](#)):

**10.3.1.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.3.1.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### **11.RECURSO**

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12.DO CONTRATO**

12.3. Após a homologação da presente licitação, será assinado o contrato entre as partes. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

12.4. É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

12.5. Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação acritério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados outros preços, até o limite de três, ou seja, o MENOR PREÇO POR ITEM, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

### **13.DA DETENÇÃO**

Rua Oito, nº 650, Centro – CEP: 15.773-000 – Centro – Nova Canaã Paulista/SP  
(017) 3681-8000 – CNPJ 45.115.912/0001-47 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br  
site www.novacanaapaulista.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada Contratada do item objeto da licitação.

13.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA CONTRATO**

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

14.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da Contratada, e motivo justificado.

14.3. Não assinando a Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4. Será considerado o MENOR PREÇO LOTE, desde que dentro da média de mercado.

14.5. A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.6. A existência da Contrato não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato, preferência em igualdade de condições.

14.7. A Contratada do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

14.8. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

14.9. Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.9.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.9.2. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

14.10. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.10.1. Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.10.2. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

### **15. DO CANCELAMENTO**

15.1. O contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1. Pela Administração, quando:

15.1.1.1. A Contratada não cumprir com as obrigações constantes da Contrato;

15.1.1.2. A Contratada não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3. A Contratada der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

**15.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Contrato;

**15.1.1.5.** O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

**15.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

**15.1.1.7.** A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 16.1 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato;

**15.1.1.8.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**15.2.** Pela Contratada quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Contrato;

**15.2.1.** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

### **16. DA REVISÃO DO PREÇO AJUSTADO.**

**16.1.** A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

**16.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

### **17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

**17.1.** Uma vez assinado o Contrato, assume a Contratada o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.

**17.2.** Caso a Contratada não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### **18.DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTES CONTRATOS:**

18.1. O prazo de início e as condições de execução do objeto desta licitação são aqueles consubstanciados no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e na Minuta de Termo de Contrato.

18.2. O fornecimento dos equipamentos far-se-á mediante pedido de fornecimento emitidos pela CONTRATANTE.

18.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via WEB (rede mundial de computadores), acesso a sistema eletrônico de gerenciamento do benefício, que permita no mínimo à CONTRATANTE realizar os seguintes procedimentos:

- Geração dos pedidos de créditos, através de importação de arquivo (cujo layout será fornecido pela CONTRATADA) que contenha os beneficiários dos créditos e seus respectivos valores;

- A CONTRATADA deverá também disponibilizar suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, por meio telefônico, e-mail ou internet para garantir o pleno funcionamento desse sistema;

18.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, este deve ser restabelecido em até 12 (doze) horas.

18.5. Bloquear cartões e solicitar novas vias;

18.6. Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos;

18.7. Acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões;

18.8. Acompanhar o status das entregas dos cartões, bem como a obtenção de comprovantes de entrega dos mesmos.

### **19.O FORNECIMENTO**

19.1. O equipamento deverá ser entregues em local especificado anteriormente.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após entrega dos equipamentos.

### **20.DO PAGAMENTO:**

20.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, pela Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e comprovação da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

regularidade da documentação fiscal, conforme prevê a legislação, observada a aceitação dos equipamentos.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

21.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

21.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.2.9. fraudar a licitação;

21.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando for o caso).

21.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.2.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)

21.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa;

21.3.3. impedimento de licitar e contratar e

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2 alínea f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023](#).

21.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

21.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.14.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.15.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.16.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**21.17.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

### **22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**22.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

**22.2.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023](#).

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) – aba [licitação/e https://bll.org.br/](https://bll.org.br/)

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) - aba licitação e <https://bll.org.br/>

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.5.1 ANEXO I – Termo de referência

25.5.2 ANEXO II – Modelo de proposta

25.5.3 ANEXO III – Termo de adesão

25.5.4 ANEXO IV – Custo do sistema

25.5.5 ANEXO V – Minuta de Contrato

25.5.6 ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

25.5.7 ANEXO VII – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação

25.5.8 ANEXO VIII – Dados Assinatura de Contrato/Contrato

Nova Canaã Paulista, 12 de maio de 2026.

Thais Cristina Costa Moreira  
*Prefeita Municipal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 024/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA</b>	
<b>SECRETARIA</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>DEPARTAMENTO OU SETOR</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>	
<b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	<b>RODRIGO SOLDÁ – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>

**Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, impressão, telefonia, proteção elétrica, climatização, eletrodomésticos e mobiliário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **1) JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos itens visa suprir a necessidade de modernização da infraestrutura administrativa municipal, considerando que os equipamentos atualmente utilizados encontram-se insuficientes ou tecnologicamente defasados.

A contratação proporcionará maior eficiência na execução das atividades administrativas, melhoria no atendimento ao público e continuidade dos serviços públicos, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### 2) DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
01	<b>COMPUTADOR COMPLETO</b>	<p><b>PROCESSADOR</b> de 12ª geração com arquitetura x86, possuindo no mínimo 6 núcleos físicos de 12 threads. Frequência básica de 2.5GHz, com cache L3 de 18MG ou superior, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5; <b>PLACA MAE</b> chipset intel 600 (H610 ou superior). Soquete LGA 1700, com suporte a processadores de 12ª, 13ª e 14ª gerações. Deve possuir no mínimo 2 slots de memória DDR4, suporte para SSD M.2 NVMe Gen3X4, rede Gigabit 10/100/1000 e saída de vídeo HDMI e VGA/DisplayPort; <b>MEMORIA RAM</b> 16GB DDR4, operando em frequência mínima de 3200MHz; <b>AMAZENAMENTO</b> SSD com tecnologia NVM e M.2 e capacidade mínima de memória de 480GB com velocidade de leitura superior a 200MB/s; <b>GABINETE E FONTE</b>, Gabinete padrão ATX ou Micro-ATX, cor preta, com painel frontal possuindo ao menos 2 portas USB e conectores de áudio. Fonte de Alimentação de 500W nominais (mínimo) com seletor de voltagem bivolt ou automático; <b>SISTEMA OPERACIONAL</b>, compatibilidade total comprovada com Windows 11 e distribuições Linux (Ubuntu/Debian).</p> <p><b>MONITOR – TELA</b> Tecnologia LED, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, formato widescreen; <b>RESOLUÇÃO</b> Full HD (1920x1080) a 100Hz ou superior; <b>CONNECTIVIDADE</b> no mínimo 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA (D-Sub); <b>ERGONOMIA E AJUSTE</b> Base com ajustes de inclinação, função padrão VESA (100x100mm) para fixação em suportes de parede ou mesa. <b>PERIFÉRICO E ACESSÓRIOS</b> Combo Teclado e Mouse Sem Fio Teclado de conexão sem fio via receptor USB (2.4GHz). Teclado com padrão ABNT2, Teclas silenciosas e resistência a derramamento de líquidos. Mouse óptico com resolução mínima de 1000DPD. Autonomia de bateria prolongada. <b>SISTEMA DE ÁUDIO</b> Par de caixas de som acústica externas, alimentação via porta USB e conexão de áudio P2</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro

Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000

Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

		(3.5mm) com controle de volume integrado. Garantia mínima de 12 meses
02	<b>IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA COMPACTA COM WI-FI</b>	<b>TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO</b> laser Eletrifotográfico Monocromático (preto e branco) <b>FUNÇÕES</b> impressões simples (single function) <b>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO</b> Mínimo de 22 paginas por minuto (ppm) em tamanho A4 ou 23 ppm em tamanho carta, <b>TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA</b> menor que 8 segundos, <b>PROCESSAMENTO E MEMÓRIA</b> processador de no mínimo 600 MHz e memoria RAM de 128MB <b>RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO</b> mínimo de 1200 x 1200dpi <b>MANUSEIO DE PAPEL</b> bandeja de entrada interna com capacidade para no mínimo 150 folhas; bandeja de saída para no mínimo 100 folhas; suporte a gramaturas de papel entre 60g/m2 E 163G/m2 <b>CONECTIVIDADE</b> interface UBS 2.0 de alta velocidade, <b>CONECTIVIDADE Wi-Fi</b> (802.11 b/g/n) para impressão sem fio <b>COMPATIBILIDADE MÓVEL</b> suporte a impressão via dispositivos móveis (android e IOS) <b>CONSTRUÇÃO</b> design compacto com estrutura interna metálica para maior durabilidade <b>SUPRIMENTOS</b> acompanhado de cartucho de toner inicial <b>CICLO DE TRABALHO</b> mensal máximo de no mínimo 15.000 paginas <b>TENSÃO DE OPERAÇÃO</b> 110V-127V. Garantia mínima de 12 meses
03	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA</b>	<b>TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO</b> Jato de tinta térmico ou piezoelétrico com sistema de tanque de tinta integrado (sem cartucho) <b>FUNÇÕES</b> impressão, cópia, digitalização (scanner) e fax; <b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO</b> tanques frontais que permitam a visualização dos níveis de tinta sem a abertura do equipamento e sistema de encaixe chaveado (garrafas que só encaixam na cor certa) para evitar mistura de cores; <b>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO</b> mínimo de 15 paginas por minuto (ppm) em preto e branco e 8 paginas por minuto (ppm) em cores (padrão ISSO/IEC 24734) <b>MANUSEI DE PAPEL</b> interface USB 2.0 de alta velocidade, alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 30 folhas, facilitando cópias e digitalizações de múltiplas páginas <b>CONECTIVIDADE</b> interface USB 2.0 de alta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro

Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000

Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

		velocidade Wi-Fi Direct e Wi-fi (802.11 b/g/n) Interface de rede cabeada Ethernet (RJ-45) <b>COMPATIBILIDADE MÓVEL</b> suporte nativo para impressão via dispositivos móveis; <b>PAINEL</b> visor LCD colorido de no mínimo 1,44 polegadas para configuração e operação autônoma <b>SUPRIMENTOS INCLUSOS</b> o equipamento deve ser acompanhado de um kit de garrafas de tinta original ( preto, ciano, magenta e amarelo) <b>TENSÃO DE OPERAÇÃO</b> bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses
04	<b>NOBREAK MICROPROCESSADO</b>	<b>POTENCIA NOMINAL 1500 VA</b> (com potencia real ou aproximadamente 1050W) <b>TENSÃO DE ENTRADA</b> bivolt automático (115/127/220v) <b>TENSÃO DE SAÍDA</b> 115v(configuração padrão) ou 220v(seleção manual) <b>FORMA DE ONDA</b> senoidal por aproximação(PWM) <b>TOMADAS DE SAÍDA</b> mínimo de 8 tomadas no padrão NRB14136, sendo pelo menos duas 20ª para equipamentos de maior demanda <b>AUTONOMIA</b> mínimo de 70 minutos para cargas leves <b>PROTEÇÃO NECESSÁRIAS</b> estabilizador interno com pelo menos 4 estágios de regulação, filtro de linha interno, proteção conta curto-circuito, surtos de tensão, sub/sobretensão e descarga total de baterias <b>RECURSOS ADICIONAIS</b> expansão de autonomia através de conetor para bateria externo, função Battery Saver, sinalização sisual e sonora de status <b>GARANTIA</b> mínima de 12 meses <b>CERTIFICAÇÃO</b> de que o produto está em conformidade com as normas de ABNT e possuir certificação compulsória, se aplicável.
05	<b>ARCONDICIONADO BTUS</b> <b>24MIL</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</b> Tipo: Split Hi-Wall (unidade evaporadora interna e condensadora externa); Capacidade de refrigeração: mínima de 24.000 BTU/h; Ciclo: frio ou quente/frio; Tensão elétrica: 220V, monofásico ou bivolt; Tecnologia: preferencialmente inverter ou convencional, desde que atenda aos requisitos de eficiência energética; Classificação energética: mínimo classe “A”, conforme critérios do INMETRO; Gás refrigerante: ecológico, não agressivo à camada de ozônio (ex.: R-410A, R-32 ou equivalente); Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação e controle remoto sem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro

Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000

Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

		fio; Filtro de ar lavável e removível; Nível de ruído compatível com uso em ambiente interno (baixo nível de ruído); Display digital ou indicador luminoso de funcionamento; Direcionadores de ar com ajuste automático ou manual; Tubulação e interligações compatíveis com o equipamento; Manual de instruções em língua portuguesa; <b>REQUISITOS ADICIONAIS:</b> Produto novo, sem uso, em linha de produção; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo; Assistência técnica autorizada no território nacional; Equipamento em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis; Certificação compulsória vigente junto ao INMETRO
06	<b>CELULAR</b>	<b>ARMAZENAMENTO INTERNO</b> mínimo 256GB <b>MEMORIA RAM</b> mínimo 8GB; <b>TELA</b> mínimo 6,5 infinita SUPER AMOLED; <b>PROCESSADOR</b> octa-core-Media Teck MT6789 – 2GHz; Qualcomm Snepdragon; <b>SISTEMA OPERACIONAL</b> mínimo android 14; <b>CONECTIVIDADE</b> 4GB; Bluetooth, wi-fi, GPS <b>BATERIA</b> mínimo 500mAh com carregamento rápido; <b>DESBLOQUEADO</b> para todas as operadoras; <b>DUAL CHIP. CAMERA</b> traseira tripla mínimo 50MP+12MP+8MG; <b>CAMERA</b> frontal mínimo 13MP; <b>SEGURANÇA</b> impressão digital; Garantia mínima de 12 meses; homologado pela Anatel.
07	<b>MESA DE IMPRESSORA</b>	<b>ESTRUTURA RESISTENTE</b> em madeira MDF, MDP ou METAL, com acabamento que garanta durabilidade e resistência ao uso contínuo. TAMPO de superfície plana e estável, adequada para suportar o peso de impressoras. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) prateleira ou compartimento inferior, destinado ao armazenamento de papeis ou acessórios de informática. <b>DIMENSÕES mínimas/aproximadas:</b> altura 60cm, largura de 45cm e profundidade 40cm. O item deverá ser novo, livre de defeitos de fabricação, com garantia mínima de 12 meses, entregue montado.
08		<b>MESA DE COZINHA MÍNIMO 06 LUGARES;</b> destinado ao uso em ambiente institucional. <b>ESTRUTURA</b> resistente em madeira/ MDF / MDP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro

Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000

Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	<b>MESA DE COZINHA</b>	ou metal, com tampop confeccionado em material de alta durabilidade, podendo ser em madeira MDF/MDP ou VIDRO temperado, com acabamento liso e resistente. <b>DIMENSÕES</b> mínimas/aproximadas 1,50m de comprimento, 0,75m de largura e 0,75m de altura. O conjunto deverá ser acompanhado de no mínimo 06 (seis) cadeiras resistentes em madeira ou metal com assento e encosto ergonômicos. O conjunto deverá apresentar bom acabamento, estabilidade estrutural, resistencia ao uso contínuo e estar livre de defeitos de fabricação devendo ser entregue montado.
09	<b>MAQUINA DE LAVAR</b>	Maquinas de lavar roupas automática, com <b>CAPACIDADE</b> mínima de 10kg ou superior, destinada ao uso domestico ou institucional. O equipamento deverá possuir <b>SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA</b> , com abertura superior ou frontal, gabinete em material resistente à corrosão, cesto em aço inoxidável, plástico de engenharia ou material de resistência equivalente, garantindo durabilidade e bom desempenho; deverá possuir painel de controle eletromecânico ou eletrônico de fácil operação, <b>COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PROGRAMAS OU CICLOS DE LAVAGEM</b> , contemplando diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira. O equipamento deverá dispor de no mínimo os seguintes recursos: Sistema de centrifugação; Filtro coletor de fiapos ou sistema equivalente; Dispenser ou compartimento para sabão e amaciante; Controle de níveis de água ou sistema automático equivalente; Tampa com Mecanismo de segurança, quando aplicável. A máquina deverá operar em <b>TENSÃO DE 127V</b> . O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, atendendo as normas técnicas aplicáveis, possuir sele ou classificação de eficiência energética conforme regulamentação do INMETRO e apresentar garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fábrica.
10	<b>FOGÃO 04 BOCAS</b>	Fogão de piso 04 bocas, branco, mesa inox, aço esmaltado, acendimento automático, voltagem 100V, forno com capacidade mínima de 50L, com grade dupla e deslizando, luz no forno, botões removíveis, tampão em vidro temperado, pés frontais e niveladores, funcionamento à gás GLP(botijão).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro

Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000

Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

11	<b>MONITOR PARA COMPUTADOR 21,5</b>	Monitor de vídeo tipo led com tamanho de tela de 21,5 polegadas, resolução mínima full hd (1920 x 1080) taxa de atualização compatível com uso empresarial e institucional, dotado de entradas de vídeo VGA e HDMI, relação de aspecto 16:9, tempo de resposta e contraste adequados ao uso em ambientes administrativos, gabinete com suporte de inclinação e base estável, o equipamento deve ser entregue com cabos compatíveis para conexão (VGA e HDMI) e manual de instruções.
12	<b>IMPRESSORA COLORIDA</b>	Colorida tamque de tinta funções: impressão, digitalização e copia. Conectividade: wifi direct e wireless. Conexão: usb 2,0 Resoluções: scanner 1200 x 2400 dpi copiadora 300 x 600 dpi, impressão 5760x1440 dpi sensor automático de papel bivolt preta.
13	<b>FONE DE OUVIDO</b>	Tipo headeset, comprimento do fio 1,50m, tipo fone biauricular, ergonômica, stéreo, plug and play, controle de vol, cor preta, aplicação computador 1,1, conector compatível usb 2,0, 3,0.
14	<b>ARMÁRIO DE COZINHA</b>	Armário aéreo 03 portas, na cor branca, liga de aço, móvel suspenso, ideal para otimização de espaço, estrutura e portas em liga de aço branca, garantindo alta resistência e durabilidade e fácil limpeza, portas com dobradiças metálicas reforçadas e puxadores de alumínio. Prateleiras internas ajustáveis e reforçadas.
15	<b>ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS</b>	Armário de aço chapa 26, com 04 prateleiras internas, pintura eletrostática a pó antiferrugem e chaves. Medindo: 1,95 x 0,80 x 0,38. Cor cinza. Capacidade de peso: 20 kg por prateleira
16	<b>CADEIRA FIXA</b>	Cadeira fixa tipo escritório. Estrutura metálica tipo pé palito, confeccionada em aço carbono, pintura eletrostática epóxi. Assento e encosto estofados em espuma com revestimento em tecido na cor azul, apoio lombar fixo, encosto não reclinável, capacidade mínima de carga 110kg, dimensões aproximadas altura total: 85cm, altura do encosto 29cm, profundidade do assento 39cm, largura do assento 40cm, largura do encosto 36cm.
17	<b>MESA/COPA</b>	Estrutura tubular com tampo granito, forma da mesa: retangular, comprimento da mesa 1,10m, largura da mesa 1,00m, quantidade de cadeiras 4, material da cadeira: tubo aço, tipo de assento: estofado, cor da cadeira: bege, estrutura tubular na cor preta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### 3) JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos itens visa suprir a necessidade de modernização da infraestrutura administrativa municipal, considerando que os equipamentos atualmente utilizados encontram-se insuficientes ou tecnologicamente defasados.

A contratação proporcionará maior eficiência na execução das atividades administrativas, melhoria no atendimento ao público e continuidade dos serviços públicos, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 4) QUANTIDADES E VALORES MÉDIO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO	02	3.271,25	6542,50
02	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COMPACTA COM WI-FI	02	3.374,99	6.749,98
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA	02	3.199,99	6.399,98
04	NOBREAK MICROPROCESSADO	03	825,75	2.477,25
05	ARCONDICIONADO 24MIL BTUS	01	5.863,25	5.863,25
06	CELULAR	10	1.670,79	16.707,98
07	MESA DE IMPRESSORA	01	337,50	337,50
08	MESA DE COZINHA	02	1460,15	2.920,30
09	MAQUINA DE LAVAR	01	3.453,75	3.453,75
10	FOGÃO 04 BOCAS	01	845,62	845,62
11	MONITOR PARA COMPUTADOR 21,5	03	705,26	2.115,78
12	IMPRESSORA COLORIDA	03	2.116,99	6.350,97
13	FONE DE OUVIDO	30	121,00	3.630,00
14	ARMÁRIO DE COZINHA	01	381,40	381,40
15	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	03	2.541,66	7.625,00
16	CADEIRA FIXA	06	188,61	1.131,67
17	MESA/COPA	01	649,44	649,44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

**O valor médio global** estimado para essa contratação é **R\$ 74.182,42** (setenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

### 5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

**Entregar os equipamentos já mencionados no item 1 deste termo de Referência, em até 15 dias úteis após o pedido de compras realizado pelo setor de compras.**

### 6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- f. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- g. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

### 7) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. A execução do objeto contratado, se dará na entrega dos itens mencionados acima, após a formalização do contrato, nos setores indicados no termo de referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- b. O prazo de entrega será de 15 dias úteis após o pedido de compras realizado pelo setor de compras.**
- c. O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta apresentada.
- d. O objeto deste procedimento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com a especificação constantes no Termo de Referência, e deverá ser reparado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratante, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis em contrato.
- e. O contrato terá vigência até 12 meses, após assinatura.

### **8) DA DOCUMENTAÇÃO**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.**
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;**
- g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

**Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.**

**\* Demais documentações constantes no Edital de Licitação.**

### 9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- b. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;
- c. A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- d. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- e. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;
- f. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- g. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

**h.** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

**i.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

### 10) DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitido subcontratação para este procedimento administrativo.

### 11) DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega do material e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12) DO REAJUSTE

Rua Oito, nº 650, Centro – CEP: 15.773-000 – Centro – Nova Canaã Paulista/SP  
(017) 3681-8000 – CNPJ 45.115.912/0001-47 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br  
site www.novacanaapaulista.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

### 13) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

### 14) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 361 0120 1277 0000	4.4.90.52.00	Federal	280
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 361 0120 2029 0000	4.4.90.52.00	Federal	294
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 361 0120 1345 0000	4.4.90.52.00	Federal	349
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 361 0120 1346 0000	4.4.90.52.00	Federal	350
ADMINISTRAÇÃO	04 122 0041 1271 0000	4.4.90.52.00	Municipal	034

### 15) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de 12 meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse público.

Nova Canaã Paulista, 12 de maio de 2026.

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Rua Oito, nº 650, Centro – CEP: 15.773-000 – Centro – Nova Canaã Paulista/SP  
(017) 3681-8000 – CNPJ 45.115.912/0001-47 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br  
site www.novacanaapaulista.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO II

#### *PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026*

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 005/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### *IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:*

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

#### *PROPOSTA DE PREÇOS*

.  
.  
.

**1. Apresentar folders, prospectos e/ou fichas técnicas referente aos equipamentos cotados para fase de habilitação, e a não apresentação será automaticamente desclassificado.**

2. O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

3. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das propostas.

4. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

mail para [licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br), caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5. Declaro estar de pleno acordo com todos os termos do edital referente ao Pregão nº **005/2026**.

6. Declaro, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no **Anexo I – Termo de Referência – Especificações** Técnicas do edital.

7. Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2022).

*LOCAL E DATA*

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

*OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: ( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. *O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.*

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO IV

#### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

##### – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastrados inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

#### *DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS*

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem

será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### *DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR*

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;** *MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA* N.º .....

Pelo presente Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Rua Oito, nº 650, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup>. ....., brasileiro, inscrita no CPF nº ..... e portador da Carteira de Identificação RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº..., Bairro ....., em Nova Canaã Paulista/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., número ....., em ..... Representada pelo(a) Sr. (a) ..... Portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA** do Contrato do ITEM do Pregão Eletrônico Nº 005/2026, tendo em vista a homologação de licitação conforme o Pregão Eletrônico Nº 024/2026, e de conformidade com a Lei nº14.133/21, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### *1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO*

**1.1** Constitui objeto deste termo de contrato a ..... “, conforme descrições, condições e quantidades constantes do **Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas**, parte integrante do edital.

**1.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste termo de contrato, nos limites estabelecidos em lei.

Considera-se parte integrante do presente termo de contrato o edital do **PREGÃO nº 005/2026** e seus anexos.

#### *2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- a. O Contrato e consequentemente o preço nele registrado, terá validade pelo prazo de até xx de ..... de 2026, a contar da data de sua assinatura.
- b. À **CONTRATANTE** é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste continue a prestação do objeto contratado nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 60 (sessenta) dias, a fim de evitar brusca interrupção, independente da subscrição de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

- a. Os equipamentos deverão ser entregues na localidade ..... em até xx (....) dias após solicitação do setor competente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. A execução do objeto contratado, se dará na execução do objeto desta licitação nos dias .....
- b. A entrega será acompanhados pelo responsável do setor, designado pela administração, atestando seu efetivo serviço conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta apresentada.
- c. A entrega referentes a este procedimento poderão ser rejeitados, quando em desacordo com a especificação constantes no Termo de Referência.
- d. O contrato terá vigência de até xx .....

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Dá-se ao presente termo o valor estimado de R\$ ..... (.....), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	.	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### 6. CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de ano contado da data do orçamento ou proposta inicial.
- i. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 005/2026.
- i. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.
- ii. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Também na emissão na nota fiscal deve constar o IR - imposto de renda a ser retido, no percentual correspondente, conforme **instrução normativa 1234/12 da RFB** <https://cutt.ly/0wkoVuct>, alterada para **instrução normativa 2145/23** <https://cutt.ly/TwkoVZZV>

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

- a. A entrega referente ao objeto oriundo deste Contrato deverá ser entregues de acordo com o disciplinado no Edital Nº 005/2026.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- a. Na recusa pelo Detentor em entregar injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.
- i. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

nos casos de:

1. ausência de entrega de documentação exigida parahabilitação;
  2. apresentação de documentação falsa para participação nocertame;
  3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  4. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
  5. comportamento inidôneo;
  6. cometimento de fraude fiscal;
  7. fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
  8. falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;
- iii. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.
- iv. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- v. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### a. Obrigações do Contratante:

- i. Efetuar o pagamento ao Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.
- ii. Fiscalizar e acompanhar a execução deste termo de contrato;
- iii. Notificar a **CONTRATADA** quando detectadas irregularidades na execução do objeto;
- iv. Receber o objeto, desde que esteja em conformidade com as especificações do edital;
- v. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

#### b. Obrigações do Contratado:

- i. Fornecer o objeto ora contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;
- ii. Custear todas as despesas necessárias para realização do fornecimento/aquisição.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratual tão logo seja assinado o Contrato,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

com as ressalvas já previstas anteriormente.

b. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do objeto contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

a. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Nova Canaã Paulista - SP, ... de ... de 2026.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - SP  
CNPJ Nº 65.711.954/0001-58  
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA  
**Prefeita Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**GERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO VI

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 PROCESSO Nº xx/2025

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
GESTOR DO CONTRATO:
OBJETO:
ADVOGADO (s) / Nº OAB ( )

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 1. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

Rua Oito, nº 650, Centro – CEP: 15.773-000 – Centro – Nova Canaã Paulista/SP  
(017) 3681-8000 – CNPJ 45.115.912/0001-47 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br  
site www.novacanaapaulista.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, n° 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### *ANEXO VII*

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

### **DECLARAÇÃO**

**REFERENTE: PROCESSO Nº 024/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
[www.novacanaapaulista.sp.gov.br](http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br)  
e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

### *ANEXO VIII – DADOS ASSINATURA CONTRATO*

**REFERENTE: PROCESSO Nº 024/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

---

**Contratada**

---

**Razão Social**

---

**CNPJ**

---

**Endereço**

---

**e-mail Institucional**

---

**Telefone**

---

**Nome do Representante**  
(Responsável pela assinatura)

---

**Cargo**

---

**CPF**

---

**RG (órgão expedidor)**

---

**Data de Nascimento**

---

**Endereço Residencial Completo**

---